



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 811/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 02 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto ao Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o atendimento educacional realizado a centenas de crianças deste município.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.566.209/0001-97, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para fins de permitir a realização de benfeitorias na sede da Associação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, até valor descrito no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura de crédito autorizado no *caput* deste artigo utilizar-se-ão os recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar, na fonte de recurso 01.0710.0000.0000.

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de outubro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM
SANTA TEREZINHA
CNPJ Nº 21.566.209/0002-78
Rua Thieres Botelho 110- Centro Araxá/Mg**

PLANO DE TRABALHO ANO 2025

DESTINATÁRIO - DEPUTADO ESTADUAL BOSCO

INDICAÇÃO - VEREADOR ALEXANDRE IRMÃO PAULA

Projeto: Apoio à Manutenção e investimento de Educação Infantil com qualidade ludicidade

Fundamentação Legal : Lei Nº 13.019 de 2014 - Portaria interministerial nº

14 de 27/12/2024 - Lei Nº 9.394 de 1996

Período de Execução: 05 meses - Agosto de 2025 a Dezembro de 2025

Valor solicitado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Conta Bancária

Banco Brasil

AG: 0210-0

C/C Nº 86.137-5

*Recebi em nome do
Educação Infantil
Centro Educacional
T. de Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO 2025			
CONCEDENTE:			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha		2 - CNPJ: 21.566.209/0001-97	
3 - ENDEREÇO SEDE: Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 3115 – Centro			
4 - CIDADE: Araxá - MG	5 - CEP: 38.183-199	6 - DDD/TELEFONE: (34) 3662-1082	7 - FAX: ---
8 - CONTA CORRENTE: 86.137-5	9 - BANCO: DO BRASIL	10 - AGÊNCIA: 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Araxá - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: SAMUEL FERNANDES MIGUEL		13 - CPF: 017.297.856-46	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG 14322587 SSP/MG	15 - CARGO: Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO: 17/07/2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL DOS SANTOS, Nº 164 – GUILERMINA VIEIRA CHAER		18 - CEP: 38.184-248	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALITA FRANCKIELE MIGUEL		20 - Nº CPF: 099.297.296-58	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): ceist.sme@araxa.mg.gov.br		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: ---	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Educação			
II - OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO ---		2 - NOME ---	
		3 - CNPJ: ---	
4 - ENDEREÇO ---		5 - BAIRRO ---	
		6 - CEP ---	
7- DIRETORIA REGIONAL ---	8- REGIST. CONCEDENTE ---	9- BANCO ---	10-AGÊNCIA ---
		11-CONTA ---	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ---		13 - IDENTIDADE: ---	
		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: ---	
15 - CPF: ---		16 - CARGO: ---	
		17 - DATA VENC. MANDATO ---	
OUTRO PARTÍCIPE			
1 - TIPO ---		2 - NOME ---	
		3 - CNPJ ---	
4 - ENDEREÇO ---		2 - NOME ---	
		3 - CNPJ ---	
7- DIRETORIA REGIONAL ---	8- REGIST. CONCEDENTE ---	9- BANCO ---	10- AGÊNCIA ---
		11- CONTA ---	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ---		13 - IDENTIDADE: ---	
		14 - ---	
15 - CPF: ---		16 - CARGO ---	
		17 - DATA VENC. MANDATO ---	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



III -- APRESENTAÇÃO E BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha (CEIST) pretende melhorar a infraestrutura física de sua creche e instalação de divisórias em cinco salas, a construção de uma rampa acessível e a colocação de piso laminado Eucatfloor. Os serviços serão executados de modo a proporcionar ambientes seguros, inclusivos e que atendam às normas técnicas brasileiras.

O CEIST - Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha

Fundado em 2017, o CEIST consolida-se como referência em educação infantil no bairro Santa Teresinha, situado na Av. Aracely de Paula, nº 3115. Em sete anos de atuação, a escola já atendeu mais de 1.500 crianças, oferecendo um ambiente acolhedor e pedagogicamente estruturado para o desenvolvimento integral na primeira infância.

Com proposta pedagógica alinhada à BNCC, o CEIST integra metodologias ativas e projetos lúdicos, ministrados por equipe multidisciplinar qualificada. A instituição complementa sua grade curricular com musicalização, incentivo à leitura e educação ambiental, promovendo desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

A infraestrutura foi planejada para segurança e conforto, com salas arejadas, parque infantil e espaços adaptados para crianças de 0 a 5 anos. Todos os ambientes seguem rigorosos padrões de qualidade e normas sanitárias, garantindo bem-estar e aprendizagem significativa.

Reconhecida pela comunidade, a escola mantém parcerias com secretarias de educação e programas sociais, ampliando seu impacto positivo. O CEIST orgulha-se das histórias de transformação que acompanha, testemunhando diariamente o crescimento de seus alunos.

Com projetos de expansão e inovação pedagógica em andamento, o CEIST reafirma seu compromisso: oferecer educação de qualidade que cultive mentes brilhantes e corações felizes, sempre com dedicação e amor pela primeira infância.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Empresa - Pessoa Jurídica especializada em reformas e manutenção elétricas.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Apoio a Manutenção e Reforma de Educação Infantil com qualidade e ludicidade		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 de 2014 - Portaria Interministerial nº 14 DE 27/12/24 - Lei 9.394 de 1996		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO: Educação Infantil: Creche e Pré-escola (Grupo II à 2º Período)	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO julho 2025 à Dezembro 2025	
	INÍCIO: Agosto/2025	TÉRMINO: Dezembro/2025



ARAXÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL
ARAXÁ
GOIÁS

5 - OBJETIVOS:	6 - JUSTIFICATIVA:	7 - PESSOAS BENEFICIADAS:
- Objetivo Geral Garantir a segurança, eficiência e pleno funcionamento das instalações elétricas por meio da execução de serviços de reforma, adequação e manutenção preventiva e corretiva. Objetivos Específicos 1. Divisão de ambientes: instalar 40 divisórias com portas e acabamento em cinco salas, permitindo melhor organização pedagógica e acústica sem comprometer a iluminação. 2. Acessibilidade: construir uma rampa que atenda à NBR 9050, garantindo acesso seguro a todos, especialmente pessoas com mobilidade reduzida. 3. Piso laminado: instalar 55 metros lineares de piso laminado Eucalfloor, aumentando conforto térmico, limpeza e durabilidade dos espaços. 4. Segurança e qualidade: cumprir normas técnicas (ABNT NBR 9050, manuais de instalação), seguindo boas práticas de construção, com fiscalização de qualidade e entrega dentro do prazo e do orçamento.	A busca por acessibilidade, segurança e conforto das crianças, colaboradores e familiares da creche infantil são prioridades para alicerçar o ensino pedagógico. O plano de trabalho apresentado foi estruturado para garantir que cada etapa seja executada com segurança, eficiência e em conformidade com as normas brasileiras pertinentes. A construção da rampa obedecendo à NBR 9050 é necessária para atender às exigências legais de acessibilidade. A norma determina inclinação máxima de 8,33 %, largura mínima de 1,20 m e patamares de 1,20, o que assegura que crianças e adultos com mobilidade reduzida possam acessar todos os ambientes sem obstáculos. A instalação de corrimãos em duas alturas é outro requisito legal e o plano contempla seu fornecimento e fixação. O piso laminado Eucalfloor foi escolhido por oferecer resistência, conforto térmico e limpeza fácil, características essenciais em ambientes infantis. O método de instalação proposto segue o passo a passo recomendado, incluindo nivelamento do contrapiso, uso de mantas e espaçadores e fixação de rodapés. Isso minimiza riscos de desníveis, ruídos e dilatação inadequada, prolongando a vida útil do revestimento. As divisórias com portas proporcionarão melhor organização das cinco salas, favorecendo atividades pedagógicas diferentes simultaneamente. A escolha de materiais com boa vedação e acabamento lavável assegura segurança e higiene adequadas ao uso infantil. Por fim, o cronograma foi planejado para que os serviços aconteçam de forma sequencial, evitando interferências na rotina da creche, e para permitir tempo adequado para cura de concreto, aclimação do piso e acabamento.	Crianças, famílias, profissionais, técnicos administrativos, pedagógicos e sociedade em geral.
7.1 QUANTIDADE: 209 alunos	7.2 - DESCRIÇÃO: Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha atende crianças de todos os setores da cidade, centro e bairros. Algumas das crianças em situação de alta necessidade. Inclui crianças com matrículas no ensino infantil: Grupo II, Grupo III, Grupo IV, 1º e 2º períodos. Estão envolvidas na vivência escolar todos os familiares, principalmente nas atividades complementares da escola, como festas em datas comemorativas. São famílias participativas e interessadas no desenvolvimento escolar, social e familiar de seus filhos.	
8 METODOLOGIA DE TRABALHO	A metodologia pode ser resumida em cinco etapas principais. Primeiro, realiza-se o planejamento inicial: a equipe técnica visita o local, mede as salas e áreas externas, identifica interferências e define a posição da rampa. Em seguida, se elabora os desenhos das divisórias e o projeto da rampa, respeitando inclinação máxima de 8,33 %, largura mínima de 1,20 m e patamares de 1,20 m com corrimãos em ambos os lados. Com o projeto aprovado, os materiais são adquiridos (perfis, painéis, portas, trilhos, ferragens, cimento, brita, aço, placas Eucalfloor e acessórios) e monta-se o canteiro de obras, incluindo proteção para crianças e armazenamento organizado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



	A instalação das divisórias começa com a fabricação das 40 placas e portas, dimensionadas conforme o projeto. Marcam-se no piso e no teto as linhas das divisórias; então são fixadas guias metálicas niveladas. Os painéis são encaixados e parafusados, as portas ajustadas e, por fim, aplica-se selador e pintura lavável, instalando guarnições e proteções de canto para segurança das crianças. A construção da rampa envolve preparar a base de brita, montar formas e armaduras e concreto respeitando a inclinação de até 8,33 %. Patamares de 1,20 m são executados no início, no fim e nos segmentos intermediários. Após a cura úmida de sete dias, instalam-se corrimãos metálicos em duas alturas e faz-se acabamento antiderrapante. Ajustes finais garantem que a rampa se conecte ao piso existente sem ressaltos. Para instalar o piso Eucafloor, o contrapiso é limpo e nivelado; desníveis acima de 3 mm em 1,5 m são corrigidos. As régua são aclimatadas por 48 horas, e a manta é colocada no sentido oposto ao das régua, com 1 cm de sobra. Durante a instalação, espaçadores de 1,5 cm são usados para a folga de dilatação; as fileiras são montadas alternando juntas e respeitando cortes mínimos de 20 cm. Após concluir, retiram-se os espaçadores, colam-se rodapés e perfis de transição e faz-se a limpeza final. Por fim, realiza-se a limpeza geral, retirando entulho e aspirando o piso. O engenheiro e a direção da creche vistoriam a obra, verificando se tudo está conforme as normas. A equipe da escola recebe orientação sobre cuidados com divisórias, piso e rampa, e a entrega é formalizada com relatório de garantia e manuais de manutenção.
--	--

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			4.1 - Unid.	4.2 - Quantidade	5.1 - Início	5.2 - Término
Planejamento: visita técnica, medições, elaboração dos projetos executivos e licitações.	Primeira Etapa	Realizar planejamento e medições	empreitada	01	Agosto/2025	Dezembro/2025
Pré-execução: compra divisórias; correção do contrapiso; escavação e montagem de formas para a rampa.	Segunda Etapa	Início das obras e compra de materiais	empreitada	01	Agosto/2025	Dezembro/2025
Execução: instalação das divisórias com portas; concretagem da rampa; início da instalação do piso (manta e primeiras fileiras).	Terceira Etapa	Instalação de divisórias e instalação de piso	empreitada	01	Agosto/2025	Dezembro/2025
Finalização: conclusão do piso laminado e instalação de	Etapa Final		empreitada	01	Agosto/2025	Dezembro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ
Minas Gerais

rodapés; instalação de corrimãos da rampa; acabamentos e pintura das divisórias.		Conclusão com instalação de piso e limpeza				
--	--	--	--	--	--	--

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	● R\$ 30.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES	---		
PARLAMENTAR	---		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 30.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Agosto	2025	R\$ 30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 21 de Agosto de 2025.

Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 20 de Agosto de 2025.

SAMUEL FERNANDES MIGUEL
CPF 017.297.856-46
MG 4322587

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____
Data _____

Diretor Matrícula _____
Data _____

Ernane.al@hotmail.com

1. Fabricação e montagem de uma rampa de acesso à sala, metálica com guarda corpo e corrimãos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**R\$6400,00****CONDIÇÃO COMERCIAIS:**

- Validade da proposta – 15 (quinze) dias
- Prazo de entrega –
- Impostos – I.S.S – INCLUSO
- Local de entrega –
- Condições de pagamento – A combinar com cliente

Araxá (MG), 21 de Julho de 2025

Atenciosamente,

GRUPO CALMANTEC

OLIVEIRA E SOUZA - ME

CNPJ 35.725.857/0001-53

Rua Sady Perfeito, 135 – Padre Aaor.

Bairro: Padre Alaor – CEP: 38.182-340

Araxá/MG

ORÇAMENTO À CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREINHA

Orçamento válido por 30 (trinta dias)

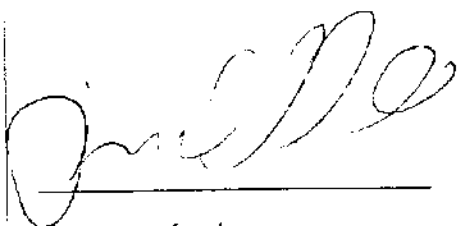
- Fabricação e montagem de uma rampa metálica com guarda corpo e corrimãos para acesso a salas.

Araxá, 21/07/2025.

35.725.857/0001-53

PAULO DE OLIVEIRA 55518540604-ME
OLIVEIRA SOUSA ELÉTRICA E HIDRÁULICA

Rua Sady Perfeito, 135 - Vila Padre Alaor
CEP: 38.182-340
Araxá-MG



Responsável

FATURA

DATA: 21/07/2025

Data

PARA:

Nº DA FATURA

ID DO CLIENTE:

1501

VENDEDOR	CARGO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Marcelo Rezende	Vendas	21/07/2025	21/07/2025

QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
1	Rampa de acesso	R\$6600,00	R\$6600,00

SUBTOTAL	R\$6600,00
IMPOSTO	
TOTAL	R\$6600,00

Obrigado pela preferência!

MARCELO REIS DE REZENDE | CPF 064.125.846-17 | TELEFONE: (34) 98879 1298

**CASA FRANCA LTDA. FILIAL 2**

CNPJ: 21.069.307/0003-80

Av. Damaso Drumond, n. 1025 - São Pedro

Cidade: Araxá - MG -

Telefone: 34-3662-4988 ou 34-3662-1488

Email: nathalia@redecasafranca.com.br

Cliente: Marcio

Itens do Orçamento

Qtde	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56,64	Eucafloor	Piso Laminado Eucafloor PRIME CLICK cor Carvalho Maiorca cx 2,36	R\$ 98,84	R\$ 5.598,30
55	Eucafloor	MANTA PEBD EUCAFLOOR 2MM X 1,20 LAG	R\$ 10,06	R\$ 553,30

Valor Total .	R\$ 6.151,60
Valor c/ desconto	R\$ 5.413,00



NOVA ERA
 AV. JOAO PAULO II,, 35
 CENTRO
 ARAXA MG 38183000

11.931.133/0001-06
 (34)3612-7153

SEM RESERVA
 Nº 0000371925

Emissão 19/08/2025 13:41
 Nº do Doc.Fiscal [.....]

Cliente..... 001708 CENTRO EDUCAC INFANT JARDIM STA TEREZINH
 Fantasia..... C.E.I.S.T
 Endereço..... AVENIDA PREFEITO ARACELY DE PAULA, 3115
 Cidade..... ARAXA MG 38184022 Bairro..... CENTRO

CNPJ..... 21.566.209/0001-97
 I.E/O.Insc. /
 Fones..... (34)3662-1082 (34)99239-2900
 E-mail.... FINANCEIRO@CEISP.COM.BR

Detalhamento do A Vista: Valor -----> 10.352,00
 CDC ----->

Cód	Cod.Orig.	Descrição	Prateleira	UN	QTD	Unitario	V.Bruto	Descr	Total
Produtos									
1122	71024	MDF 15MM BRANCO 2FACE FLORAPAC		UN	40	258,80	10352,00	0,00	10352,00
LOTE							Dat.Validade	Dat.Fabricação	
1									
Vendedor: 7 LETICIA		QTD 40	Total Produtos...	10.352,00		Frete	,00	TOTAL	
Nr.Cupom			Total Serviços...	,00		Outros.....	,00	10.352,00	
CARGA		Peso 0	Vlr.Bruto	10.352,00		Desconto...	,00		
LOTE									
**** ORCAMENTO									
Frete p/ conta REMETENTE									
F032 U20 P60 5		Conferente:	Separador:	Assinatura:					



1330003719258

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Doc. Nº 0000371925

Pag.1

Viviana Cristina de paiva Rosa

RUA padre Anchieta, 352

BAIRRO: centro

ARAXÁ / MG

CNPJ: 48.026.691/0001-29

Orçamento para:

CETRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA

UNIDADE II

RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO

CNPJ: 21.566.209/0002-78

Descrição do orçamento:

- 40 placas em MDF com portas e acabamento para divisão de ambiente de 5 salas

- Instalacao de piso eucaflor em 05 salas

VALOR TOTAL: R\$ 26.200,00

22 de julho DE 2025

Viviana Cristina de Paiva Rosa

Laminados araxa

Endereço: RUA Edmar cunha, 725

BAIRRO: santa terezinha

ARAXÁ / MG

Descrição do orçamento:

- 40 placas em MDF com portas e acabamento para divisão de ambiente de 5 salas
- Instalação de piso eucatam em 05 salas

VALOR TOTAL: R\$ 31.300,00

Orçamento para:

CETRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA

UNIDADE II

RUA THIERES BOTELHO, 110 – CENTRO

CNPJ: 21.566.209/0002-78

22 de Julho DE 2025

Euripedes B. Rosa

CEIS.T

CENTRO EDUCACIONAL

INFANTIL

SANTA TEREZINHA



ESTATUTO SOCIAL
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
SANTA TEREZINHA

CAPÍTULO I – Denominação, sede, duração e finalidade;

CAPÍTULO II – Dos Associados - Direitos e Deveres;

CAPÍTULO III – Das Penalidades;

CAPÍTULO IV – Dos Órgãos Diretores;

CAPÍTULO V – Das Receitas e Patrimônio Social;

CAPÍTULO VI – Da Dissolução da Entidade;

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lima Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lipm Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566 209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG


Gerardo Lima Graciano
049-485 134-207



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA, sediada à Avenida Aracely de Paula, n.3115, Bairro Santa Teresinha, Araxá, Minas Gerais, é uma associação civil, sem fins lucrativos, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social, humana e educativa voltada ao ensino infantil, promoção e defesa do Estatuto da Criança e Adolescente, Esportes, Cultura e Lazer, sendo que suas atividades se regerá pelo presente Estatuto, Regimento Interno e pela legislação específica.

Artigo 2º - A Associação tem como finalidade:

- I - promover, criar, instalar e manter estabelecimento de ensino de Educação Infantil, nos termos da legislação que rege a matéria;
- II - criar e manter outras atividades de caráter educacional e cultural visando à instrução e a educação de crianças;
- III - efetivar providências no sentido de tomar o ensino mais adequado aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como às reais condições e necessidade dos educandos;
- IV - desenvolver o ensino, a cultura, a recreação e o esporte, promovendo atividades curriculares e extracurriculares;
- V - estimular o desenvolvimento didático-pedagógico da criança, objetivando seu crescimento intelectual, pessoal, social e afetivo;
- VI - estimular e auxiliar a criança em sua individualidade e no seu desenvolvimento dos valores humanos e sociais;
- VIII - promoção gratuita da educação e ensino;
- IX - colaborar com órgãos públicos, técnicos e/ou consultivos para o desenvolvimento da educação e da cultura;
- X - Apoiar, promover, participar e executar projetos e ações voltadas às políticas públicas para Crianças e Adolescentes.
- XI - Apoiar, promover, participar e executar projetos e ações voltadas às políticas públicas de Esportes, Cultura, Educação, Saúde e Lazer.
- XII - firmar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas para apoio na ampliação e manutenção da entidade no âmbito educacional;

Artigo 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Cartório do Ofício no Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sobstana Leoni Machado
RSC/SLA

Fernanda Anália Vineto
1ª Oficial Substituta
Lara Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG

Germano Cunha Gomes
OAB - MG 124.207

Artigo 4º - Para atender os objetivos do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha serão obtidos recursos de convênios, subvenções diversas, doações, rateios, contribuições e promoções diversas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - O Centro Educacional Infantil Santa Terezinha é constituído por número ilimitado de sócios.

Parágrafo Único - São considerados associados todos aqueles que após preencherem a ficha de filiação, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mantendo fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Artigo 6º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de associados, a saber:

- I - fundadores;
 - II - beneméritos;
 - III - contribuintes; e,
 - IV - colaboradores.
- a) os associados fundadores serão aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) beneméritos - são aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços a entidade e/ou contribuíram com quantias vultosas, ou pessoas eminentes a quem a Diretoria resolveu distinguir com esse título *od referendum* da Assembleia Geral, ou por determinação desta, sem direitos e/ou deveres;
- c) contribuintes - são aqueles que contribuem financeiramente com quantias estipuladas pelos órgãos administrativos competentes, tendo direitos e deveres;
- d) colaboradores - são aqueles que colaboram com as finalidades do Centro Educacional, graciosamente, adquirindo tal qualificação por determinação da Diretoria com esse título *od referendum* da Assembleia Geral, ou por determinação desta, tendo direitos e deveres.

Parágrafo Único - Compete a Assembleia Geral a concessão ou a mudança dos associados, de uma categoria para outra.

Artigo 7º - Terão direito a voto em Assembleia, os associados das categorias, fundadores, contribuintes e colaboradores.

- I - Cada família associada terá direito a um voto.
- II - Não se poderá votar por procuração, outorgada individual ou coletivamente aos sócios que têm direito a voto.

Cartório do Oficial do Registro
de Títulos e Documentos
e das Pessoas Jurídicas
Sra. Luciana Lucia Machado
OFICIAL

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Luzia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantalaterzinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Gesteiro
045-446.134-207

**Artigo 8º - Constituem direitos dos associados:**

- a) representar, por escrito, aos órgãos diretivos contra qualquer irregularidade ou restrições aos direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- b) apresentar, por escrito, ao presidente da Diretoria, propostas que beneficiem a Associação;
- c) participar e votar nas Assembleias Gerais, ser votado nas assembleias, para qualquer cargo eletivo;
- e) solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação;
- f) apresentar pessoas da comunidade para ampliação do Quadro Social;
- g) Convocar Assembleias Gerais, Extraordinárias, desde que formulado por um mínimo de 1/4 (um quarto) dos associados, para deliberar sobre matéria urgente ou de excepcional importância, quando os órgãos competentes não fizerem a convocação pedida ou que tiver obrigado por força de Lei ou deste Estatuto;
- h) É direito dos associados afastarem-se do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, por demissão voluntária, quando julgar necessário, comunicando sua vontade à Diretoria.

Artigo 9º - Constituem deveres dos a associados:

- a) cumprir as determinações estatutárias e regimentais, respeitando as decisões dos diversos órgãos da Associação;
- b) zelar pela subsistência, moralidade e prestígio da Associação;
- c) participar das reuniões para as quais foram convocados;
- d) cumprir com os compromissos assumidos com a Associação;
- e) comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido pessoalmente, que possa comprometer o bom nome do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;
- f) abster-se de, nas dependências do Centro Educacional Infantil Santa Terezinha, promover ou sustentar discussões de natureza política, religiosa ou social;
- g) cumprir as penalidades impostas, através de processo regular, por autoridade ou órgão competente e;
- h) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- i) Cumprir os compromissos de rateio e contribuição convencionados em Assembleia Geral.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Substituto Lucim Machado
Orciala
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lúcia Regina do Meio
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Gredino
OAB - MG 134.297



Artigo 10 - Haverá na Secretaria da Associação um banco de dados de Sócios, contendo, em ordem, nome do associado, qualificação, categoria, endereço, nome do cônjuge e dependentes e respectiva qualificação, e observação de possíveis ocorrências.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Artigo 11- O associado cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais sobretudo as do artigo 9, poderá ser excluído do quadro social pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - o associado com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas injustificadas, das reuniões as quais foi convocado, poderá ser excluído;

II - a eliminação do associado será comunicada por escrito;

III - o associado eliminado terá direito de recorrer à Assembleia Geral, quando então será a pena revista ou referendada.

Artigo 12- O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Artigo 13- O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria;

Cartório do Oficial de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Secretaria Jacob Machado
Araxá - MG
Teresa Antônia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lilja Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, dela fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres estatutários, sendo que são convocadas:

- a) pelo Presidente da Diretoria (as Ordinárias);
- b) pela Diretoria (Extraordinária) através de ofício dirigido ao Presidente;
- b) pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente ;
- c) por 20% dos sócios em gozo de seus direitos e deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisanterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Gontijo
OAB - MG 134.497

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria terá o prazo de 7 (sete) dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando solicitada pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais quando,

I - Ordinárias, com reunião na primeira quinzena do mês de Maio de cada ano, compete discutir e referendar as contas da Diretoria, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal e na forma deste Estatuto, devendo nela:

- a) ser apresentado o balanço anual e prestação de contas do ano anterior;
- b) ser apresentado relatório de atividades realizadas no ano findo;
- c) ser apresentada a previsão orçamentária para o ano iniciante;
- d) ser apresentado o plano das atividades didático-pedagógica para o ano iniciante;

II - Ordinárias, com reunião no mês de Fevereiro a cada 03 anos a qual compete:

- a) proceder-se a eleição, de 3 (três) em 3 (três) anos, para renovação e respectiva posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Extraordinárias, sendo convocadas sempre que for necessário, a qualquer tempo, tratará e deliberará sobre ser tratados outros assuntos afetos à Associação, apreciando exclusivamente os assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Artigo 16 - As Assembleias somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios com direito a voto; e, não havendo número suficiente, será feita a segunda convocação, meia hora depois, sendo neste caso, válida as decisões ou deliberações qualquer que seja o número de associados presentes.

Artigo 17 - Os Editais convocatórios das Assembleias Gerais serão afixados na Sede Social, bem como serão remetidas cartas circulares aos sócios e publicada convocação na imprensa local, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e não superior a 30 (trinta) dias; devendo ainda constar da convocação: Ordem do Dia, data, horário e local da reunião.

Artigo 18 - Os associados que participarem da Assembleia deverão assinar a "Lista de Presença", e as atas serão assinadas pela mesa que a dirigiu e por aqueles que quiserem assiná-las.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sobassena Lucia Machado
Oficiala

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Luzia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG

Germano Costa Guedes
OAB - MG 131.257



Artigo 19 - As Assembleias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, na sua falta pelo Vice- Presidente ou ainda por aclamação de um associado, escolhido entre os presentes. Seu Presidente terá plena autoridade para conduzir os trabalhos de maneira ordeira, adotando para isso as medidas cabíveis, não permitindo, em hipótese alguma, a deturpação da ordem e da disciplina no recinto, podendo, inclusive, se necessário for, solicitar ou exigir o afastamento dos participantes inconvenientes.

Artigo 20 - As decisões serão tomadas por meio de voto aberto, podendo, desde que a Assembleia.

- b) aprovar todas as modificações do estatuto;
- c) eleger, destituir ou substituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) deliberar sobre a dissolução do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha e o destino de seu acervo;
- e) referendar ou não a indicação de todos os membros dos órgãos estatutários;
- f) conhecer dos recursos interpostos pelos associados, no caso de eliminação, revisando a pena ou referendando-a;
- g) deliberar sobre casos omissos no estatuto;
- h) deliberar sobre todos os casos previstos em Lei;
- i) apreciar e aprovar anualmente as contas do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha apresentadas pela Diretoria.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem às letras "b" e exclusivamente, destituir da letra "c", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, respeitado o artigo 16..

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22- O Conselho Fiscal, que será eleito pela Assembleia Geral, em número de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, tendo seu início no ano subsequente da posse da Diretoria, sendo permitida uma só reeleição, de todos ou de apenas alguns dos membros.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal, além de suas atribuições previstas em Lei:

- a) examinar os livros, documentos, aprovando balancetes mensais e anuais (financeiro, sintético e patrimonial), enviados pela Diretoria, podendo examinar a qualquer tempo todos os documentos contábeis e financeiros;

Carreio: do Ofício do Registro
em Araxá e Documentos
e Com das Pessoas Jurídicas
Substituta: Luciana Machado
m. 12.12.14
Carreio: do Araxá Viriato
1ª Oficial Substituta
1ºº Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Gerson de Lima Góes
OAB - MG 124.407



- b) apresentar a Diretoria parecer mensal sobre os movimentos econômico, financeiro e administrativo do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha;
- c) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora ;
- d) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer grave e urgente motivo;
- e) verificar a viabilidade das alterações de anuidades e outras arrecadações, de acordo com o planejamento orçamentário anteriormente aprovado, submetendo as modificações à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão responsabilizados pelos atos praticados com excesso e indevidamente.

Artigo 25-0 Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, e, extraordinariamente quando necessário.

Artigo 26-0 Conselho Fiscal é obrigado a emitir pareceres referentes às suas funções.

DA DIRETORIA

Artigo 27-0 Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha será administrada pela sua Diretoria composta de 06 (seis) membros titulares designados: Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro e por 02 (dois) suplentes para os cargos de Secretário e Tesoureiro

Artigo 28-0 Presidente da Diretoria poderá nomear auxiliares desde que não executem as funções dos membros da Diretoria.

Artigo 29-0 mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Artigo 30 - As decisões e resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo necessária pelo menos a presença de 03 (três) de seus membros, sendo que necessariamente um deles deve ser o Presidente ou seu substituto.

Artigo 31 - Compete à Diretoria:

- a) administrar, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno, a Associação defendendo os interesses da entidade e as decisões das Assembleias e as deliberações da Diretoria;
- b) reunir-se quinzenalmente e quando se fizer necessário;
- c) promover a realização dos objetivos da Associação;
- d) apreciar mensalmente os balanços e apresentar anualmente o balanço patrimonial

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
5.º andar - Lúcia Machado
DETTAL

Fernando Augusto Viana
1º Oficial Substituto
Luiz Augusto de Melo
2º Oficial Substituto
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Gerônimo Cunha Graciano
OAB - MG 124.207



ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

- e) com base no parecer do Conselho Fiscal, encaminhar a Assembleia Geral, plano de trabalho, relatórios, propostas orçamentárias, etc.;
- f) resolver todos os assuntos de natureza administrativa;
- g) criar e prover os cargos/funções necessários aos serviços técnicos, administrativos e de manutenção, fixando-lhes os salários ou vencimentos;
- h) autorizar a contratação de prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados.

Artigo 32 - Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- d) assinar todo e qualquer documento relativo aos negócios da Associação, sendo que a movimentação dos recursos financeiros deverá assinar em conjunto com o Tesoureiro;
- d) abrir, rubricar e encerrar os livros sociais, particularmente a abertura e encerramento dos livros da Secretaria e da Tesouraria;
- e) autorizar a compra de bens permanentes ou de consumo, equipamentos e a realização de receita e das despesas;
- f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as decisões das Assembleias e da Diretoria;
- g) administrar o patrimônio social;
- h) contratar e demitir funcionários, empresas e prestadores de serviços, deliberados pela Diretoria;
- i) firmar convênios, parcerias e contratos com outras entidades e órgãos públicos e/ou privados, com aprovação da Diretoria;
- j) prestar informações da administração a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

Artigo 33 - Ao Secretário da Diretoria compete:

- a) dirigir os trabalhos da secretaria, supervisionando e fiscalizando-os;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas, arquivando-as.
- c) receber e expedir as correspondências da Associação e exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, assinando-as conjuntamente com o mesmo.

Artigo 34 - Ao Tesoureiro da Diretoria compete:

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sobretudo Lúcia Machado
Oficial
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lígia Regina do Mello
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Graciano
029 - 345 134-207



- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria;
- b) assinar e endossar cheques, movimentar contas bancárias, bem como, todos os atos para isso necessários, sempre em conjunto com o Presidente;
- c) efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente da Diretoria;
- d) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações solicitadas;
- e) exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente da Diretoria;

Artigo 35-0 Vice-Presidente substituirá o Presidente, em sua ausência, falta e impedimento, exercendo, ainda, as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único - Na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será convocada nova eleição através de Assembleia Geral Extraordinária, para eleição destes.

Artigo 36 - Os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática de ato regular de sua gestão, mas, são responsáveis pelos atos praticados com excesso e pelos prejuízos que causarem em virtude de infração a Lei e/ou ao Estatuto, ficando sujeito às penalidades previstas neles.

Artigo 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus cargos e mandatos nos seguintes casos:

- a) má administração ou dilapidação do patrimônio social;
- b) violação das normas deste estatuto ou do regimento interno;
- c) abandono do cargo;
- d) não frequência as reuniões e assembleias, por 3 (três) reuniões sucessivas ou não, sem motivo justificado;
- e) outras situações avaliadas pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal e referendado pela Assembleia Geral.

Artigo 38 - No caso de licença temporária de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá de imediato o cargo vago o respectivo suplente eleito. No caso de afastamento definitivo, será escolhido, em Assembleia Extraordinária convocada para isso, novo membro para ocupar o cargo vago, completando - mandato em curso.

Artigo 39 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são cumulativos.

Artigo 40 - As normas concernentes ao processo eleitoral serão definidas pelo Regimento Interno da entidade.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Surfista Lúcia Machado
Bianchi
Formosa Anália Vieira
Machado Substituta
Lúcia Regina de Melo
Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cláudio Guedes
CNPJ - 040.134.207

**CAPÍTULO V****DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO SOCIAL**

Artigo 41- O Patrimônio Social é composto de bens móveis e imóveis, possuídos ou a que venha o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha possuir, proveniente de contribuições de sócios ou de terceiros, taxas, mensalidades, legados, doações, subvenções, repasses dos Poderes Públicos, rendas de eventos promocionais, sociais e esportivos, rateios, rendas de aplicações financeiras, auxílios e outras rendas, provenientes de fontes outras de receitas, que serão única e exclusivamente aplicados no Brasil, no atendimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único: A Manutenção e Custeio da Associação, bem como eventuais despesas serão custeadas, rateadas, e mantidas por seus Associados, Subvenções Públicas, colaboradores, dentre outras permitidas em lei.

Artigo 42 - O exercício social coincide com o ano civil, sendo os competentes Balanços Gerais refletirem tal período.

CAPÍTULO VI**DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE**

Artigo 43 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades ou objetivos, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para isso.

I - A reunião extraordinária de Assembleia Geral para dissolução do Centro Educacional infantil Jardim Santa Terezinha será convocada a pedido de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios no gozo de seus direitos e só será autorizada no caso de aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) considerados em sua totalidade e em duas reuniões consecutivas, com 30 (trinta) dias de intervalo uma da outra.

Parágrafo único- Em caso de dissolução ou extinção o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra instituição pública congênere do Município de Araxá, definida em Assembleia Geral, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade..

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 44- O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, e a sua aprovação se dará pela Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), devidamente convocada e nas formas previstas.

Cartório do Ofício do Registro
de Imóveis e Documentos
e Escrituras Públicas
Sua Excelência o Senhor

Dr. Valério
de Almeida
Melo
Substituto

CNPJ: 21.566.209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1062 e-mail: ceisantalerezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro
de Imóveis e Documentos
e Escrituras Públicas
Araxá, MG



Artigo 45 - Aprovada a proposta de alteração pela Assembleia Geral Extraordinária, o novo Estatuto será obrigatoriamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Artigo 46 - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelo exercício de suas funções, competências ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os demais sócios, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

§ 2º - Os compromissos financeiros, tributários, previdenciários e trabalhistas assumidos pelas gestões anteriores deverão ser honrados pelas gestões atuais e posteriores. Sendo que, em caso de força maior, a questão deverá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 47 - Os associados eleitos em Assembleia Geral para a Diretoria e para o Conselho Fiscal tomarão posse até o dia 15 de março seguinte à eleição, em data a ser definida por ocasião da eleição.

Artigo 48 - É vedado aos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, sob qualquer foffena ou justificativa, utilizar o nome em avais, endossos ou cauções e/ou usar o nome da entidade para finalidades estranhas aos objetivos estatutários; bem como é vedada a utilização de suas instalações para fins pessoais ou para finalidades políticas.

Artigo 49 - O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha adotará medidas e práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção de vantagens e benefícios pessoais, seja de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos associados no processo decisório da entidade.

Artigo 50 - Poderá ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos obtidos mediante termos de parceria e/ou convênios.

Artigo 51 - O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a qualquer cargo eletivo

Artigo 52 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, mediante consulta a Assembleia Geral.

Artigo 53 - Este Estatuto foi revisado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 01 de Julho de 2019.

Ofício do Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Sebastião Rocha Machado

Fernando Luiz Priato
Diretor
Rua do Meio
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Luiz Priato
Diretor